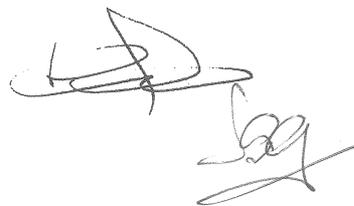


Protocolo de Parceria



Entre:

Nome: **David Alexandre Madureira Correia**, com o NIF n.º 233852611, com sede na Avenida Marginal, N 6387 B, 2765-605 São João do Estoril, com o Telef.: 218 082 560 e o Tm n.º 910 566 695 aqui representada pela própria, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por **Lúcia Saldanha Capelo Abreu Galvão**, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

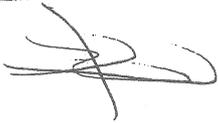
1- O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante um desconto de 20% sobre o preço dos serviços prestados constantes na Tabela constante do ANEXO I, em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.

2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará desconto de 20% aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.



Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, no seu site.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

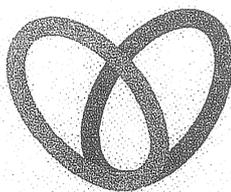
São João do Estoril, 13 de Outubro de 2017

O Primeiro Outorgante

David Alexandre Raduano Correia

O Segundo Outorgante

Luís Galvão



[Handwritten signature]
[Handwritten initials JSg]

DAVID CORREIA
Medicina Complementar

Preçário

Osteopatia	55 Euros / 50 Euros
Acupuntura	55 Euros / 40 Euros
Naturopatia / Nutrição Funcional	50 Euros / 45 Euros
Treino Educação Física	35 Euros
Homeopatia	50 Euros
Massagem Terapêutica	35 Euros
Eletroestimulação Geral	40 Euros
Eletroestimulação Cervical	35 Euros
Termografia	100 Euros
Ventosas / Moxabustão	40 Euro
Eletrólise Percutânea Terapêutica (EPTE)	110 Euros
Teste Coagulação Sangue HLB	50 Euros
A deslocação ao domicílio acresce o custo de 15 Euros	